

**A INTERSECCIONALIDADE E A PROTEÇÃO JURÍDICA DAS MULHERES NEGRAS**  
UMA ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO JURÍDICA E SOCIAL DA INTERSECCIONALIDADE NO BRASIL

GOMES, Faila Matildes Barbosa [failagms4@gmail.com](mailto:failagms4@gmail.com)  
COTIA, Jocneã Pereira [jocnean2020@gmail.com](mailto:jocnean2020@gmail.com)  
LEAL, Lohana Rebeca Oliveira [lohanarebeca@gmail.com](mailto:lohanarebeca@gmail.com)  
FERREIRA JÚNIOR, Adiva Cardoso [adivejunior@outlook.com](mailto:adivejunior@outlook.com)  
FERREIRA, Luysa Rocha Guimarães [luy\\_guima@hotmail.com](mailto:luy_guima@hotmail.com)

**Resumo**

Este artigo analisará as limitações das políticas públicas brasileiras ao não incorporarem uma abordagem interseccional bem como decolonial, essenciais para atender às necessidades específicas de mulheres negras e periféricas. Com foco em programas como o *Bolsa Família*, a pesquisa investigará como a ausência dessa perspectiva limita a eficácia das políticas em enfrentar as desigualdades estruturais de raça, gênero e classe. A partir de uma análise crítica, fundamentada em teorias de interseccionalidade e decolonialidade, o estudo identifica que essas políticas, embora relevantes para a redução da pobreza extrema, perpetuam barreiras estruturais ao ignorarem dinâmicas de opressão que afetam desproporcionalmente as mulheres racializadas. Os resultados indicarão que as políticas atuais reforçam a marginalização de grupos historicamente excluídos, uma vez que desconsideram o trabalho reprodutivo não remunerado e o confinamento de mulheres negras em ocupações precárias e informais. Este trabalho sugerirá, como recomendação, a implementação de capacitação profissional voltada para a integração de dados desagregados e a análise de impactos interseccionais no desenvolvimento de políticas públicas. Além disso, apontará para a urgência de uma revisão estrutural nas políticas para que contemplem uma visão decolonial, promovendo uma atuação efetiva e inclusiva. Com isso, conclui-se que a aplicação de uma abordagem interseccional e decolonial é fundamental para criar políticas públicas mais justas e capazes de combater as desigualdades de forma ampla, realidades sociais e históricas do Brasil.

**Palavras-chave:** Desigualdade; racionalização; decolonização; opressão; Justiça Social.

**Abstract**

This article analyzes the limitations of Brazilian public policies in failing to incorporate both an intersectional and decolonial approach, essential to addressing the specific needs of Black and peripheral women. Focusing on programs such as *Bolsa Família*, the research investigates how the absence of these perspectives limits the effectiveness of policies in addressing the structural inequalities of race, gender, and class. Through a critical analysis grounded in intersectionality and decoloniality theories, the study identifies that while these policies are relevant for reducing extreme poverty, they perpetuate structural barriers by ignoring oppressive dynamics disproportionately affecting racialized women. The results indicate that current policies reinforce the marginalization of historically excluded groups by disregarding unpaid reproductive labor and the confinement of Black women to precarious and informal occupations. This work recommends implementing professional training focused on integrating disaggregated data and intersectional impact analyses in public policy development. Moreover, it emphasizes the urgency of structural revisions in policies to embrace a decolonial perspective, promoting effective and inclusive actions. Thus, the study concludes that adopting an intersectional and decolonial approach is fundamental to creating fairer public policies capable of combating inequalities comprehensively and addressing Brazil's social and historical realities.

**Keywords:** Inequality; rationalization; oppression; Social Justice.

## 1 INTRODUÇÃO

A interseccionalidade, conceito formulado por Kimberlé Crenshaw na década de 1980, tornou-se uma ferramenta analítica essencial para a compreensão das dinâmicas complexas de poder e opressão que estruturam as vidas de indivíduos em sociedades marcadas pela desigualdade. Crenshaw destacou que as experiências das mulheres negras nos Estados Unidos eram frequentemente invisibilizadas pelas narrativas tradicionais do feminismo e do antirracismo, as quais tratavam as questões de raça e gênero como categorias isoladas. Ela demonstrou que essas mulheres, ao se encontrarem na interseção dessas opressões, vivenciam formas de discriminação que não são captadas de maneira integral, nem pelos movimentos feministas, focados majoritariamente nas experiências de mulheres brancas, nem pelas pautas antirracistas, que frequentemente negligenciam as especificidades de gênero.

No contexto brasileiro, onde a história está marcada por mais de quatro séculos de escravidão e por um racismo estrutural que persiste nas instituições sociais e políticas, a interseccionalidade surge como uma perspectiva crítica indispensável para analisar as múltiplas camadas de opressão enfrentadas pelas mulheres negras. Esse grupo, que representa uma parcela expressiva da população, é sistematicamente marginalizado em virtude de uma combinação de racismo, sexismo e desigualdades socioeconômicas, resultando em desproporcionalidade nas taxas de violência de gênero, mortalidade materna e encarceramento. Além disso, enfrentam dificuldades no acesso ao mercado de trabalho, especialmente em posições de liderança, e também sofrem com a escassez de oportunidades educacionais, o que aprofunda ainda mais a sua exclusão.

Apesar dessas problemáticas, o sistema jurídico e as políticas públicas brasileiras, de maneira recorrente, tratam as questões de gênero e raça de forma fragmentada, sem reconhecer a natureza interseccional das opressões enfrentadas por essas mulheres. Essa abordagem limitada ignora as interconexões entre as diferentes formas de discriminação, o que impede que medidas de proteção e promoção da igualdade sejam desenhadas e implementadas de forma efetiva. A ausência de uma perspectiva interseccional nas políticas públicas e nas decisões judiciais compromete a proteção integral e o combate às desigualdades sofridas pelas mulheres negras no Brasil.

A questão central que orienta este estudo é: Em que medida a aplicação do conceito de interseccionalidade tem influenciado a formulação e a implementação de políticas públicas e

decisões judiciais no Brasil, visando à proteção jurídica efetiva das mulheres negras frente às desigualdades de gênero e raça?

A ausência de uma abordagem interseccional e decolonial na formulação e implementação das políticas públicas brasileiras contribui para a perpetuação das desigualdades estruturais, especialmente aquelas que afetam mulheres negras e periféricas, limitando a eficácia dessas políticas em promover justiça social e equidade.

O objetivo geral deste trabalho é traçar um panorama histórico e contemporâneo das políticas públicas voltadas para as mulheres negras no Brasil, analisando a participação atual do Estado na proposição e promoção da interseccionalidade. Para alcançar o objetivo geral, a pesquisa tem os seguintes objetivos específicos: i) Discutir o panorama histórico e contemporâneo das políticas públicas voltadas para as mulheres negras no Brasil; ii) Analisar as implicações da ausência de uma abordagem interseccional no desenvolvimento de políticas públicas e na jurisprudência.

Parte-se do pressuposto que a aplicação do conceito de interseccionalidade na formulação de políticas públicas e decisões judiciais no Brasil são insuficientes, o que resulta na perpetuação de desigualdades estruturais que impactam negativamente a vida das mulheres negras. A adoção de uma abordagem interseccional poderia proporcionar uma proteção jurídica mais efetiva e justa para essas mulheres, abordando de forma integrada as questões de gênero e raça.

A pesquisa se justificará academicamente por analisar o uso da interseccionalidade e por destacar que este conceito, introduzido por Kimberlé Crenshaw, é uma ferramenta analítica essencial para compreender as complexas estruturas de poder e opressão em sociedades desiguais. A referência a autoras como Crenshaw, Gonzalez, Carneiro, bell hooks, Ribeiro, Bento, Ângela Davis e Françoise Vergése fortalece a fundamentação teórica e acadêmica do estudo, posicionando-o dentro de um debate relevante e contemporâneo.

O trabalho destacará as limitações das abordagens tradicionais de feminismo e antirracismo, que, ao tratarem gênero e raça de forma isolada, não capturam a complexidade das experiências das mulheres negras. Ao ignorar as sobreposições entre opressões, essas abordagens deixam lacunas na compreensão das múltiplas formas de discriminação enfrentadas por esse grupo. Assim, o estudo justifica a necessidade de uma análise interseccional mais aprofundada, demonstrando como a aplicação desse conceito pode promover maior efetividade nas políticas públicas e decisões judiciais voltadas à proteção das mulheres negras, preenchendo lacunas nesse campo de estudos.

A introdução destaca a realidade vivida pelas mulheres negras no Brasil, que enfrentam discriminação múltipla e interseccional. A menção às altas taxas de violência, mortalidade materna e encarceramento, além das dificuldades no acesso ao mercado de trabalho e posições de liderança, justifica socialmente a necessidade de um estudo focado na proteção jurídica e na formulação de políticas públicas eficazes para esse grupo.

A crítica ao tratamento isolado das questões de gênero e raça nas políticas públicas e no sistema jurídico evidencia a urgência de uma abordagem interseccional, indispensável para evitar a perpetuação das desigualdades estruturais que afetam desproporcionalmente as mulheres negras. Ao integrar essa perspectiva, o estudo visa não apenas revelar as falhas das abordagens tradicionais, mas também propor soluções concretas que promovam equidade e justiça. Assim, reforça-se a importância social da pesquisa, que contribui para a formulação de políticas mais inclusivas, eficazes e alinhadas às necessidades específicas desse grupo marginalizado.

Ao propor recomendações para a integração do conceito de interseccionalidade nas práticas jurídicas e nas políticas públicas, o estudo se justifica socialmente como uma contribuição significativa para o avanço do debate sobre justiça social e direitos das mulheres negras no Brasil. Essa integração é essencial para garantir que as especificidades das experiências de vida das mulheres negras sejam reconhecidas e abordadas de forma holística. Além disso, trabalho buscará fomentar uma reflexão crítica sobre a atuação dos profissionais do direito e gestores públicos, a fim de esclarecer se há negligência deliberada na formação de entendimentos e políticas que ignoram aspectos interseccionais no trato social das mulheres negras.

Este estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória, apropriada para compreender fenômenos sociais complexos e dinâmicos, como a interseccionalidade nas políticas públicas e nas decisões judiciais no Brasil, com foco nas mulheres negras. A abordagem qualitativa permite uma análise detalhada de contextos específicos, visando aprofundar o conhecimento sobre as relações entre raça, gênero e classe no contexto brasileiro, sem a pretensão de generalizar os resultados. Segundo Creswell (2014), essa abordagem é adequada para investigar questões que envolvem significados subjetivos e práticas sociais.

A revisão da literatura será o primeiro passo metodológico do estudo, com o objetivo de fundamentar teoricamente a análise sobre a interseccionalidade. Segundo Gil (2008), o levantamento bibliográfico é crucial para identificar o estado da arte sobre um tema e delimitar conceitos teóricos que servirão de base para a pesquisa.

De acordo com Marconi e Lakatos (2003), o levantamento bibliográfico é uma técnica de pesquisa que consiste na análise de publicações acadêmicas já existentes sobre o tema. Neste estudo, será realizada uma pesquisa abrangente em bancos de dados acadêmicos, como Scielo, Google Scholar, e periódicos especializados em Ciências Sociais, Direito e Estudos de Gênero, com o objetivo de coletar artigos, livros, relatórios e dissertações que tratem das relações entre racismo, sexismo e políticas públicas.

O conceito de interseccionalidade, introduzido por Kimberlé Crenshaw (1989), será o foco central da revisão, com ênfase em sua aplicação no contexto brasileiro. Serão analisadas as contribuições de autoras brasileiras e internacionais que discutem as interseções entre raça, gênero e classe, como Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro e Angela Davis. A revisão fornecerá a base teórica necessária para compreender as formas como o racismo estrutural e o sexismo impacta as mulheres negras no Brasil.

A análise documental é um método que envolve a revisão de documentos oficiais ou públicos para extrair informações relevantes ao estudo. Segundo Cellard (2010), essa técnica é fundamental para entender práticas sociais e políticas, pois os documentos registram decisões, normas e políticas vigentes. Ela permite identificar contextos históricos, narrativas institucionais e contradições nas práticas de poder. Usada principalmente em pesquisas qualitativas, a análise documental também revela lacunas nas políticas públicas. Combinada com outros métodos, como entrevistas, pode enriquecer a triangulação de dados e proporcionar uma visão mais profunda do tema.

Essa análise aprofundará a compreensão de como a interseccionalidade é tratada nos documentos, buscando identificar se o termo é explicitamente mencionado e, mais importante, se os critérios utilizados para abordar gênero e raça refletem uma perspectiva interseccional. A investigação irá além da mera presença do termo, analisando se as políticas e decisões consideram as múltiplas formas de opressão e como as identidades se entrecruzam, impactando as experiências de diferentes grupos sociais

Com base nas lacunas e desafios identificados na análise teórica e documental, este estudo proporá recomendações para uma incorporação mais efetiva do conceito de interseccionalidade nas políticas públicas e práticas jurídicas brasileiras. As recomendações serão elaboradas com base nas críticas e sugestões de autoras como Patricia Hill Collins (2000), que argumenta sobre a necessidade de incluir a perspectiva interseccional na elaboração de políticas voltadas à justiça social. Essa proposta busca garantir que as especificidades das experiências de mulheres negras sejam adequadamente reconhecidas e abordadas, promovendo uma efetiva proteção e equidade de direitos.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E A INTERSECCIONALIDADE: AVANÇOS E LIMITES SOB A PERSPECTIVA DO FEMINISMO DECOLONIAL**

O conceito de interseccionalidade, conforme proposto por Kimberlé Crenshaw (1989), é essencial para compreender as múltiplas camadas de opressão enfrentadas por grupos marginalizados, especialmente mulheres negras. No Brasil, onde raça, gênero e classe estão profundamente entrelaçados, aplicar esse conceito nas políticas públicas é crucial para promover justiça social. No entanto, a eficácia dessas políticas é variada: algumas abordam questões interseccionais com sucesso, enquanto outras falham ao ignorar as complexidades das opressões estruturais. Esta seção analisa essas políticas com base no feminismo decolonial e nas críticas de Ballestrin (2020) na obra *"Modernidade e Imperialidade"* e Evelyn Lucena Silva (2021) em *"Descolonização para Além do Direito"*.

### **2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES: O RECONHECIMENTO DA INTERSECCIONALIDADE NA SAÚDE E NO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Políticas públicas que incorporam a interseccionalidade em suas formulações demonstram avanços significativos, especialmente no campo da saúde e do combate à violência contra as mulheres. O Programa de Saúde da População Negra, criado em 2006, é um exemplo emblemático de uma política que reconhece as especificidades das desigualdades raciais no acesso à saúde. As mulheres negras, historicamente negligenciadas pelo sistema de saúde, são mais vulneráveis a doenças como a anemia falciforme, além de enfrentarem o racismo institucional, que impacta negativamente a qualidade do atendimento que recebem. Ao direcionar esforços para mitigar essas vulnerabilidades, o programa busca garantir que essas mulheres tenham acesso a um atendimento mais equitativo e adequado às suas necessidades específicas.

Outro exemplo de política pública eficaz é o Programa Mulher, Viver Sem Violência, implementado em 2013. Este programa reconhece explicitamente as formas agravadas de violência sofridas por mulheres negras e indígenas, as quais, além de enfrentarem violência doméstica e sexual, estão sujeitas à violência estatal e ao racismo estrutural. Ao articular diferentes serviços, como assistência jurídica, psicológica e médica, o programa propõe uma abordagem integrada e interseccional para lidar com a violência de gênero. Ele reconhece,

assim, que o combate à violência contra as mulheres não pode ser desvinculado da luta contra o racismo e outras formas de opressão.

Essas políticas refletem o entendimento de que as opressões enfrentadas pelas mulheres negras e indígenas são mais do que questões de gênero; elas são profundamente moldadas pelas estruturas raciais e coloniais, um ponto central nas discussões do feminismo decolonial. Para Maria Lugones, uma das principais teóricas decoloniais, a colonialidade do poder criou um sistema de gênero racializado, que continua a subalternizar corpos não brancos. Lugones afirma que "o sistema moderno/colonial de gênero é uma das expressões mais poderosas da colonialidade" (Lugones, 2008 p.13). Nesse sentido, políticas como o Mulher, Viver Sem Violência e o Programa de Saúde da População Negra representam tentativas de romper com essas dinâmicas coloniais ao promover um cuidado e uma proteção que reconhecem as múltiplas formas de exclusão enfrentadas pelas mulheres racializadas.

As políticas públicas no Brasil, como o Bolsa Família, avançaram, mas ainda carecem de uma perspectiva interseccional robusta, limitando sua eficácia no combate às desigualdades estruturais que afetam mulheres negras e periféricas. Embora seja eficaz na redução da pobreza extrema e beneficie principalmente mulheres negras, o programa não enfrenta as dinâmicas que as mantêm em empregos informais e precários. Além disso, ignora o peso do trabalho reprodutivo não remunerado, que recai sobre essas mulheres, perpetuando sua vulnerabilidade social e econômica.

## 2.2 FEMINISMO DECOLONIAL

O feminismo decolonial é uma vertente crítica que responde às limitações dos feminismos tradicionais, especialmente o ocidental, propondo uma análise das opressões de gênero que também inclui raça, colonialismo e imperialismo. Este movimento desafia as categorias universais do pensamento europeu e centraliza as experiências de mulheres racializadas no Sul Global.

Ramon Grosfoguel, ao tratar dos padrões eurocêntricos hegemônicos nas terras latino-americanas, afirma que, em tais terras, chegou o "homem heterossexual/branco/patriarcal/cristão/militar/capitalista/europeu com as suas várias hierarquias globais enredadas e coexistentes no espaço e no tempo" (Grosfoguel, 2008, p. 6). Tudo isso impôs uma hierarquização de seres, sobretudo daqueles que fugiam aos critérios hegemônicos do colonizador.

María Lugones (2008) introduz o conceito de colonialidade de gênero, que argumenta que o gênero foi imposto pelo colonialismo e que as mulheres racializadas foram subordinadas

dentro dessa estrutura. Segundo Lugones, o patriarcado colonial impôs categorias de gênero europeias que desconsideraram as formas pré-coloniais de organização social, muitas vezes mais fluidas. Ochy Curiel (2014) critica o feminismo hegemônico por ignorar as dinâmicas de opressão que afetam as mulheres negras e indígenas, enquanto Lélia Gonzalez (1988) destaca a importância de considerar a "amefricanidade", termo que ela usa para descrever a experiência das mulheres negras nas Américas.

Autoras como Gloria Anzaldúa (1987) e Silvia Rivera Cusicanqui (2010) também contribuem para essa crítica ao feminismo ocidental, propondo uma ruptura epistemológica que valorize os saberes e vivências de mulheres negras e indígenas. No Brasil, autoras como Djamila Ribeiro (2017) defendem a importância do reconhecimento das vozes dessas mulheres nos debates feministas, ressaltando a necessidade de desconstruir as hierarquias impostas pelo colonialismo.

Esse feminismo se destaca por sua crítica ao capitalismo, racismo e patriarcado, promovendo uma visão interseccional que integra múltiplas formas de opressão, e busca uma emancipação que leve em consideração as realidades locais e históricas do Sul Global (Lugones, 2008; Curiel, 2014; Ribeiro, 2017). Valorizando saberes ancestral e práticas culturais não ocidentais, ele questiona a universalidade dos ideais feministas tradicionais e defende que a luta por igualdade deve incluir a autonomia das mulheres racializadas e o direito de viverem segundo suas tradições.

O feminismo decolonial critica duramente essas políticas de assistência social que se limitam à transferência de renda sem promover transformações estruturais que possibilitem a emancipação econômica das mulheres racializadas. Para Ballestrin (2020), tais políticas mantêm uma relação colonial de poder ao oferecer soluções paliativas para as desigualdades sem confrontar as hierarquias raciais e de gênero que as sustentam. Ela argumenta que o Estado continua a tratar a pobreza como uma questão individual e não como um sintoma de um sistema de opressão racial e de gênero profundamente enraizado na modernidade colonial.

Em "O Feminismo em Busca de Justiça", Djamila Ribeiro (2019) afirma que as políticas públicas, especialmente as voltadas para segurança, frequentemente não reconhecem as múltiplas camadas de opressão que mulheres negras enfrentam, o que as coloca em uma posição ainda mais vulnerável. Segundo a autora, "as mulheres negras estão em uma interseção de violências: a do racismo, a do machismo e, muitas vezes, a da classe social, o que as torna alvo de uma violência estatal mais brutal" (Ribeiro, 2019, p. 32). Esse entendimento é crucial para repensar as práticas de segurança pública, que, sem uma visão interseccional, tendem a reforçar as desigualdades ao invés de combatê-las.

Essa falha em reconhecer a interseccionalidade na segurança pública reflete o que Ballestrin chama de "colonialidade do poder", onde o Estado continua a operar sob uma lógica de controle e subjugação racializadas (Ballestrin, 2020). Assim, essa interseção de violência, percebida por Ribeiro é um exemplo de como a ausência de uma análise interseccional nas políticas de segurança pública resulta em mais violência e exclusão para as populações marginalizadas.

O feminismo decolonial surge como uma crítica fundamental às limitações das políticas públicas que falham em incorporar uma perspectiva interseccional. Para as teóricas decoloniais, as estruturas de opressão que afetam mulheres racializadas estão intrinsecamente ligadas à colonialidade do poder, conceito de Aníbal Quijano (1992) que afirma que a hierarquia racial foi construída para justificar a subordinação de populações não europeias, consolidando a divisão entre “humanos” e “outros.” Esse sistema é ampliado com a ideia de *heterotopia colonial* de Michel Foucault, que descreve “espaços outros” onde lógicas coloniais criam segregações e hierarquias dentro dos territórios ocupados. Segundo Lugones (2008) e Ballestrin (2020), esses espaços heterotópicos reforçam a exclusão e subalternização de corpos racializados, refletindo a ordem social que a modernidade ocidental impôs (Foucault, 1967).

No Brasil, essa lógica colonial ainda molda as políticas públicas, especialmente na forma como o Estado trata suas populações marginalizadas (Lucena, 2019), argumenta que a descolonização das políticas públicas requer mais do que uma simples inclusão de grupos marginalizados. Ela exige uma reestruturação fundamental das bases epistemológicas e políticas que sustentam o Estado moderno (Lucena, 2019). Isso significa que políticas interseccionais precisam ser formuladas a partir das vozes e experiências das próprias mulheres negras e indígenas, em vez de serem impostas de cima para baixo por um Estado que ainda opera sob as lógicas coloniais.

O feminismo decolonial, portanto, propõe uma abordagem radicalmente diferente para a formulação de políticas públicas. Em vez de ver as mulheres negras como simples beneficiárias de políticas assistenciais, esse feminismo as coloca como agentes de mudança, cujos saberes e experiências devem orientar a construção de políticas verdadeiramente transformadoras. Como aponta Lugones, "a descolonização começa com o reconhecimento de que a resistência das mulheres racializadas à colonialidade é uma forma de produção de conhecimento" (Lugones, 2008, p. 93). A partir dessa perspectiva, a interseccionalidade não é apenas uma ferramenta analítica, mas uma prática política que pode guiar a criação de políticas públicas que realmente enfrentem as desigualdades estruturais de gênero e raça.

### **3 ANÁLISE DO PANORAMA HISTÓRICO E CONTEMPORÂNEO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

O Brasil, marcado pela colonização e pelo sistema escravocrata, desenvolveu uma estrutura social que posicionou as mulheres negras em um lugar de vulnerabilidade extrema, associada a um histórico de opressão que intersecciona raça e gênero. No período pós-abolição, a ausência de políticas de inclusão para a população negra agravou as desigualdades já existentes, forçando as mulheres negras a continuarem desempenhando funções subalternas e precárias, sobretudo no trabalho doméstico, e sem acesso efetivo a direitos básicos como saúde, educação e moradia. Sueli Carneiro (2011) aponta que o racismo estrutural brasileiro é o principal responsável pela perpetuação da exclusão social das mulheres negras, uma vez que as políticas públicas historicamente falharam em abordar as especificidades dessa população.

No Brasil, as primeiras décadas após a abolição da escravidão foram caracterizadas por um desinteresse generalizado do Estado em integrar a população negra, especialmente as mulheres, no projeto de construção nacional. Angela Davis (1981), em sua análise sobre mulheres, raça e classe, argumenta que as opressões múltiplas, vividas simultaneamente por mulheres negras, são uma continuidade das relações de poder herdadas da escravidão. No contexto brasileiro, essa estrutura patriarcal e racista consolidou-se na marginalização das mulheres negras, que ocuparam historicamente os espaços mais precarizados do mercado de trabalho, como o serviço doméstico, sem que houvesse políticas públicas voltadas para a melhoria de suas condições de vida.

Nas primeiras tentativas de modernização e industrialização do Brasil, no início do século XX, as mulheres negras foram majoritariamente excluídas dos poucos avanços sociais e econômicos conquistados por outros grupos. Lélia Gonzalez (1988), ao introduzir o conceito de amefricanidade, trouxe à tona o debate sobre a singularidade da experiência das mulheres negras nas Américas, ressaltando que as políticas públicas, até então, negligenciavam completamente as necessidades específicas desse grupo. Essa invisibilização, segundo Gonzalez, contribuiu para a perpetuação das desigualdades de raça e gênero, criando uma classe social onde as mulheres negras ocupam os piores postos de trabalho e sofrem as maiores violências.

A partir das décadas de 1980 e 1990, com o fortalecimento dos movimentos sociais e feministas negros, começaram a surgir as primeiras pressões por uma inclusão racial mais concreta nas políticas públicas. A Constituição de 1988 representou um marco importante ao incorporar direitos fundamentais e a igualdade de gênero, mas ainda deixou lacunas

consideráveis na abordagem das questões raciais. Kimberlé Crenshaw (1991), ao discutir a interseccionalidade, explica que a ausência de uma análise interseccional nas políticas públicas resulta em uma visão simplista que ignora como raça e gênero interagem para criar experiências específicas de opressão para as mulheres negras. No caso brasileiro, isso se reflete em políticas universais que não atingem eficazmente as mulheres negras, pois não consideram suas condições históricas e sociais particulares.

Nos anos 1990, tem-se a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e o início das discussões sobre ações afirmativas, especialmente nas universidades. Djamila Ribeiro (2017) destaca que as políticas de cotas raciais representaram um avanço significativo na inclusão de mulheres negras em espaços antes reservados à elite branca. No entanto, Ribeiro alerta que essas políticas precisam ser continuamente aprimoradas para que levem em conta também as questões de gênero, ampliando o acesso das mulheres negras não apenas à educação superior, mas também ao mercado de trabalho qualificado e à participação política.

O cenário contemporâneo revela avanços importantes em áreas como saúde, educação e violência contra a mulher. O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Programa Brasil Quilombola são exemplos de iniciativas governamentais que tentam atender às demandas das mulheres negras. Na área da saúde, Jurema Werneck (2006) enfatiza a importância de dados desagregados por raça e gênero para que as políticas públicas possam efetivamente alcançar as mulheres negras. A alta taxa de mortalidade materna entre mulheres negras, por exemplo, é um problema que persiste e é agravado pela falta de políticas específicas que atendam as condições de saúde e acesso aos serviços médicos por essa população.

Apesar dos avanços, as lacunas nas políticas públicas ainda são evidentes. A violência contra a mulher negra, por exemplo, permanece como uma questão crítica. A Lei Maria da Penha, implementada em 2006, trouxe avanços significativos no combate à violência doméstica, mas sua aplicação é desigual, e as mulheres negras continuam enfrentando maiores dificuldades para acessar o sistema de justiça.

Sueli Carneiro (2001) critica a forma como o sistema judiciário brasileiro tem lidado com os casos de violência envolvendo mulheres negras, argumentando que a falta de uma perspectiva interseccional impede que essas mulheres tenham uma proteção adequada e efetiva. Carneiro também aponta que o racismo institucional dentro do sistema de justiça contribui para a revitimização das mulheres negras, que, além de enfrentar a violência doméstica, sofrem com a violência institucional e a negação de seus direitos. Para Alves e Nunes (2021), as

desigualdades existentes nas relações se tornaram um dos principais fatores de colaboração para a violência de gênero.

Outro ponto de análise está relacionado às políticas públicas de emprego e renda. As mulheres negras continuam sendo a parcela da população que mais sofre com o desemprego e a informalidade. A falta de políticas públicas voltadas para a inclusão das mulheres negras no mercado de trabalho formal é um dos fatores que perpetua a pobreza e a desigualdade racial. Patrícia Hill Collins (1990) argumenta que o feminismo negro deve colocar no centro de sua análise a opressão econômica sofrida por mulheres negras, considerando que a interseção entre raça, gênero e classe é um fator determinante para as experiências de exploração e exclusão social. No Brasil, as mulheres negras ainda estão concentradas nos piores empregos, com baixos salários e pouca ou nenhuma proteção trabalhista, perpetuando um ciclo de pobreza intergeracional.

No cenário político, as mulheres negras têm se organizado cada vez mais para exigir uma maior participação na formulação e implementação de políticas públicas. Djamila Ribeiro (2017) reforça a importância do “lugar de fala” das mulheres negras, argumentando que elas devem ser as protagonistas na criação de políticas que as afetam diretamente. Para Ribeiro, enquanto as mulheres negras continuarem sendo excluídas dos espaços de poder, as políticas públicas continuarão sendo ineficazes na resolução dos problemas que elas enfrentam diariamente. Essa exclusão reflete uma falta de comprometimento do Estado com a verdadeira inclusão racial e de gênero.

O conceito de interseccionalidade, conforme proposto por Kimberlé Crenshaw (1989), oferece uma lente essencial para entender por que as políticas públicas brasileiras falham em alcançar plenamente as mulheres negras. Sem reconhecer a sobreposição de opressões que essas mulheres enfrentam, as políticas permanecem superficiais e incapazes de enfrentar as desigualdades estruturais. O feminismo negro, liderado por teóricas como Sueli Carneiro e Lélia Gonzalez, vem oferecendo as bases teóricas e políticas para que o Estado reconheça e enfrente essas desigualdades de forma mais eficaz.

Em resumo, as políticas públicas voltadas para as mulheres negras no Brasil passaram por avanços importantes nas últimas décadas, especialmente no que diz respeito à educação e saúde. No entanto, a implementação dessas políticas ainda é insuficiente e limitada. Há falta de uma abordagem interseccional continua sendo um dos principais desafios na formulação e execução dessas políticas. Para que as mulheres negras tenham acesso pleno a seus direitos, é necessário que o Estado brasileiro reconheça e enfrente a intersecção de opressões que elas vivenciam diariamente.

Por vezes, acredita-se em desenvolver grandes movimentos, sem ponderar os quadros vivenciados por essas mulheres. No entanto, o princípio dessas construções, dessas ações deve ser dirigido a partir do conhecimento, conseqüentemente ouvir necessidades e gerar ambientes de parlatórios com as mulheres negras, compreender de forma interseccional as reivindicações apresentadas e inteirarem-se as atuais insuficiências desse grupo.

Quando a interseccionalidade é negligenciada nas políticas públicas, as experiências das mulheres negras são marginalizadas. Isso ocorre porque as políticas de gênero frequentemente são desenhadas para atender às necessidades das mulheres brancas, enquanto as políticas raciais são formuladas tendo como referência os homens negros. As mulheres negras, portanto, ficam na intersecção desses dois sistemas de opressão, sem que suas necessidades sejam adequadamente abordadas. O reconhecimento da interseccionalidade é essencial para garantir que essas políticas sejam eficazes e justas, promovendo uma verdadeira justiça social (Crenshaw, 1991, p. 141).

A interseccionalidade, ao reconhecer a sobreposição de opressões de raça, gênero e classe, é fundamental para promover justiça social para mulheres negras no Brasil. Ao incorporar essa perspectiva nas políticas públicas, é possível criar soluções mais eficazes que abordem as especificidades dessas mulheres, combatendo o racismo estrutural e o sexismo de forma integrada. Isso resultará em maior inclusão, proteção e acesso a direitos, corrigindo desigualdades históricas e promovendo equidade social.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho teve como objetivo investigar a aplicação da interseccionalidade nas políticas públicas brasileiras, destacando suas implicações para as mulheres negras e periféricas. A pesquisa revelou que, apesar de avanços em programas como o *Bolsa Família*, ainda há uma falta significativa de uma abordagem interseccional robusta na formulação dessas políticas, o que limita sua capacidade de enfrentar as desigualdades estruturais que afetam esses grupos. A ausência de uma visão que considere as múltiplas formas de opressão vivenciadas por essas mulheres como o racismo, sexismo e a pobreza, resulta em políticas que não atendem às especificidades de suas necessidades e dificuldades.

Tomando a interseccionalidade, como ferramenta analítica, percebe-se que tal abordagem se mostra essencial para compreender as múltiplas camadas de opressão que as mulheres negras enfrentam. Ao considerar a intersecção de raça, gênero e classe, é possível identificar as especificidades das experiências dessas mulheres e as formas como as desigualdades se manifestam de maneira complexa e interligada.

A decolonialidade, enquanto movimento de pensamento e prática, foi fundamental para compreender as limitações dessas políticas e a necessidade de subverter as lógicas coloniais que moldam as práticas de assistência social. Como apontado, a resistência das mulheres racializadas à colonialidade é uma forma de produção de conhecimento que deve ser reconhecida e valorizada, uma vez que oferece alternativas e soluções que não estão fundamentadas na lógica eurocêntrica.

A análise das implicações dessa lacuna evidenciou como a falta de uma abordagem interseccional pode perpetuar a exclusão social e econômica das mulheres negras e periféricas. Ao não reconhecer a sobreposição das desigualdades de gênero, raça e classe, as políticas públicas frequentemente reforçam as barreiras que essas mulheres enfrentam no acesso a direitos, serviços e oportunidades, aprofundando ainda mais sua marginalização. Isso também reflete a importância de repensar a estrutura das políticas públicas, levando em conta a complexidade das intersecções de opressão e a necessidade de uma resposta mais inclusiva e eficaz.

Nesse contexto, é fundamental propor recomendações para a integração da interseccionalidade nas políticas públicas. Em primeiro lugar, sugere-se a capacitação dos profissionais envolvidos na formulação de políticas públicas para que compreendam a complexidade das múltiplas opressões e saibam como identificar e abordar suas intersecções de forma eficaz. Isso inclui, por exemplo, a inclusão de perspectivas raciais e de gênero nas avaliações de impacto de políticas, a fim de garantir que medidas de redução de desigualdade não sejam generalistas, mas sensíveis às especificidades dos diferentes grupos sociais.

Além disso, é necessário que as políticas públicas contemplem o trabalho reprodutivo não remunerado, uma das questões centrais que afeta especialmente as mulheres negras e periféricas, e promovam formas de inclusão no mercado de trabalho formal, reconhecendo as barreiras estruturais que impedem o acesso a empregos dignos. A integração de dados desagregados por raça, gênero e classe social também é essencial para permitir uma análise mais precisa das necessidades da população e a construção de políticas públicas mais inclusivas.

A ausência de uma perspectiva interseccional nas políticas públicas resulta em uma visão fragmentada das desigualdades, o que impede a formulação de soluções eficazes para as mulheres negras. O feminismo decolonial oferece uma crítica contundente às políticas públicas tradicionais, que tendem a reproduzir as hierarquias coloniais e raciais. Ao centralizar as experiências das mulheres negras, esse movimento contribui para a construção de políticas mais justas e equitativas.

É fundamental que as mulheres negras tenham um papel central na formulação e implementação das políticas públicas que as afetam. Suas experiências e conhecimentos são essenciais para a construção de soluções eficazes. As políticas públicas precisam ir além de ações pontuais e abordar as raízes das desigualdades estruturais que afetam as mulheres negras. Isso exige uma transformação profunda do Estado e das instituições sociais.

É fundamental que a interseccionalidade seja incorporada em todas as etapas da formulação e implementação das políticas públicas, desde a coleta de dados até a avaliação dos resultados. É preciso garantir a participação efetiva das mulheres negras nos espaços de decisão, tanto na esfera política quanto na formulação das políticas públicas.

A produção de pesquisas e dados desagregados por raça, gênero e classe é essencial para identificar as desigualdades e direcionar as políticas públicas de forma mais precisa. É preciso fortalecer a articulação entre os diferentes níveis de governo para garantir a implementação de políticas públicas com foco na interseccionalidade. É fundamental combater o racismo institucional em todas as esferas, incluindo o sistema de justiça, a polícia e as instituições educacionais.

Por fim, a integração da interseccionalidade deve ser um compromisso transversal em todas as áreas de políticas públicas, da saúde à educação, passando pela segurança pública. Somente com uma abordagem interseccional robusta será possível enfrentar de forma eficaz as desigualdades estruturais que afetam as mulheres negras e periféricas, garantindo, assim, uma sociedade mais justa e igualitária. A implementação de tais recomendações, além de ser um passo necessário para a decolonização das políticas públicas, promoverá a construção de um futuro mais inclusivo e equitativo para todos os cidadãos, especialmente para as mulheres negras, que enfrentam múltiplas formas de opressão e preconceito.

## REFERÊNCIAS

- ANZALDÚA, Gloria. **Borderlands/La Frontera: a nova mestiça**. 4. ed. San Francisco: Aunt Lute Books, 2012.
- BALLESTRIN, Luciana. **Descolonização para além do direito: modernidade, imperialidade e as vozes do sul global**. Porto Alegre: Zouk, 2020.
- BALLESTRIN, Luciana. **Modernidade e imperialidade: a colonialidade do poder e do saber**. Porto Alegre: Zouk, 2013.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 19 out. 2024.
- BRASIL. **Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm). Acesso em: 19 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf). Acesso em: 19 out. 2024.
- BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Programa Mulher, Viver Sem Violência**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 19 out. 2024.
- CARNEIRO, Sueli. Racismo estrutural e a exclusão social das mulheres negras. In: FALCÃO, Angela (Org.). **Racismo e sexismo: política e identidade**. São Paulo: Educ, 2011. p. 123-145.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.
- COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e políticas de empoderamento**. 2. ed. New York: Routledge, 2000.
- CRENSHAW, Kimberlé. Desmarginalizando a intersecção de raça e sexo: uma crítica feminista negra da doutrina antidiscriminação, teoria feminista e política antirracista. **Fórum Jurídico da Universidade de Chicago**, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.
- CRENSHAW, Kimberlé. Mapeando as Margens: Interseccionalidade, Política de Identidade e Violência contra Mulheres de Cor. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1991.
- CURIEL, Ochy. Crítica poscolonial desde las prácticas políticas del feminismo antirracista. **Nómadas**, n. 40, p. 92-101, 2014. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0121-75502014000300009](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-75502014000300009). Acesso em: 19 out. 2024.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural da amefricanidade. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 223-234.
- GONZALEZ, Lélia. Amefricanidade: um conceito político. In: GONZALEZ, Lélia; RIBEIRO, Djamilia (Org.). **O que é racismo**. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 53-68.
- GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 451-460.

GROSFUGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista de Ciências Sociais**, n. 80, p. 115-147, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 21 out. 2024.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. **Tabula Rasa**, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/396/39600905.pdf>. Acesso em: 19 out. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NUNES, Evelyn da Silva; ALVES, Jaiza Sâmmara de Araújo. A implantação de práticas restaurativas para os autores de violência doméstica e familiar contra a mulher: uma análise acerca do projeto “ciclo de reflexão” na comarca de Petrolina-Pe. **Espaço Público**, v. 6, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/politicaspUBLICAS/article/view/245145/37293>. Acesso em: 19 nov. 2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, cultura e conhecimento na América Latina. **Anuario Mariateguiano**, v. 9, n. 9, p. 201-246, 1992.

RIBEIRO, Djamila. **O feminismo em busca de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?**. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?**. São Paulo: Editora AlterNative, 2017.

SCHWARZ, Roberto. O racismo no Brasil: uma questão estrutural. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 75-89, 2018.

SILVA, Evelyn Lucena. **Descolonização para além do direito**. Porto Alegre: Zouk, 2020.

SILVA, Maria Lúcia da. A aplicação do conceito de interseccionalidade no direito brasileiro: gênero, raça e desigualdades sociais. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 459-479, 2017.

WERNECK, Jurema. Direitos humanos, raça e saúde: um debate necessário. **Saúde e Direitos Humanos**, v. 2, n. 1, p. 34-45, 2006.